



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



EDITAL Nº 04/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária, por prazo determinado para desempenhar a função de: 02 Médico Clínico Geral (12 hrs) e 01 Médico Clínico Geral (40hrs) devendo desempenhar as funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 195 a 200 da Lei Municipal Nº 1.032/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de André da Rocha, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.221, de 09 de maio de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 15/2019 de 16 de janeiro de 2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato publicado no site oficial do Município de André da Rocha/RS.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo com caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.7 As contratações serão por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, se necessário por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, nos termos das Leis Municipais que autorizaram as contratações, devidamente descritas no preâmbulo deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 MÉDICO CLÍNICO

Síntese dos deveres: prestar assistência médico cirúrgico, atender a todos os pacientes, estabelecendo o diagnóstico e tratamento adequados; fazer inspeções de saúde em candidatos a cargo público e em servidores municipais.

Atribuições: atender diversas consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua competência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar dos projetos de treinamento e programas educativos; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego, e executar outras tarefas correlatas. Dirigir veículos da Municipalidade. (Atribuição acrescida pela Lei nº 1116/2017) Condições de trabalho:

- a) Horário: período normal de trabalho de 12 (doze) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados e Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- b) Outras: Viagens para fora da sede; frequência a cursos de especialização.

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: curso superior de Medicina;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, registro no respectivo conselho da categoria;
- c) Idade: mínima de 21 anos.

2.2 A carga horária semanal é de 12 (doze) horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais, sendo desenvolvida, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de médico clínico geral será pago mensalmente o vencimento fixado em: para carga horaria de 12 hrs semanais a remuneração de R\$ 4.536,83 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) para carga horaria de 40hrs semanais a remuneração em R\$ 9.083,80 (nove mil oitenta e três reais e oitenta centavos) o valor compreende-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além dos vencimentos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição ao Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, no período compreendido entre às 08:00 horas do dia 13/05/2019 até às 17:00 horas do dia 14/05/2019.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não será cobrado.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No mesmo dia da apresentação de recurso a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no mesmo dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo a vaga em aberto por este edital, sendo que a mesma será preenchida após análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

06. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

06.1 Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez, á critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.

06.1.1 Ser Brasileiro

06.1.2 Ter idade mínima exigida para o cargo

06.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

06.1.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

06.1.5 Ter atendido as condições prescritas em Lei para o cargo.

06.1.6 Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

06.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

06.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

06.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados observando-se a ordem classificatória crescente.

06.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



06.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado a Lei Municipal n.º 1.194/2019, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

André da Rocha (RS), 13 de maio de 2019.

Sergio Carlos Moretti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	2 dias	13/05 a 14/05
Publicação dos inscritos	1 dia	15/05
Recurso da não homologação e Análise das inscrições e publicação da relação final de inscritos	1 dia	15/05
Análise de currículos dos candidatos inscritos	1 dia	16/05
Recurso, manifestação da Comissão na reconsideração, decisões e publicação da relação final dos aprovados	1 dias	17/05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

Cargo: _____ Inscrição n.º _____/2019
Nome: _____
Filiação: _____
Data de nascimento: ____/____/____ idade: _____ sexo: _____
Estado civil: _____ n.º de filhos _____
Nome do cônjuge: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Grau de instrução: _____
Carteira de Identidade n.º _____
CPF/MF n.º _____ Título Eleitoral n.º _____

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprova-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração.

André da Rocha/RS, ____ de _____ de 2019

Comissão

Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2019 – cargo de _____

Inscrição n.º _____/2019

André da Rocha/RS, ____ de _____ de 2019.

Comissão

Candidato